



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO  
ADM. 2021/2024



## EDITAL PARA CREDENCIAMENTO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024/FMAS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024/FMAS

**OBJETO:** CREDENCIAR/CONTRATAR Pessoa Jurídica no ramo de lanchonetes e panificadoras para servir lanches, salgados e bolos nos eventos e reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Redes Socioassistenciais, (CRAS, CREAS, SCFV, Programa Bolsa Família e Cadastro Único), conforme especificações e determinações no Edital de Credenciamento nº 002/2024/FMAS, e Termo de Referência, anexo I do Presente Edital.

### PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, através da Comissão de Contratação, designada através da Portaria nº 19/2022 de 16 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto na 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e normativas pertinentes, bem como, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, **CREDENCIAMENTO** de Pessoa Jurídica no ramo de lanchonetes e panificadoras para servir lanches, salgados e bolos nos eventos e reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Redes Socioassistenciais, (CRAS, CREAS, SCFV, Programa Bolsa Família e Cadastro Único), conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 002/2024/FMAS.

### PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**DATA:** a partir de 01 de abril de 2024, até o término de sua vigência, que será até o dia 31 de dezembro de 2024.

**HORÁRIO:** 8h00 às 14h00.

**LOCAL:** Sala da Comissão de Contratação, com Rua José Bispo dos Santos, s/nº, CEP: 77.455-000, Centro, Aliança do Tocantins – TO.

Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item IV deste Edital, a qualquer tempo, desde que observado o **prazo de vigência do Credenciamento**.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos poderá ser requerido, das 08h00min às 14h00min, junto à Comissão de Contratação, no endereço descrito acima, site [www.aliaca.to.gov.br](http://www.aliaca.to.gov.br) e via e-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com).

### I – DO OBJETO

O presente credenciamento tem por objeto CREDENCIAR/CONTRATAR CREDENCIAR/CONTRATAR Pessoa Jurídica no ramo de lanchonetes e panificadoras para



servir lanches, salgados e bolos nos eventos e reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Redes Socioassistenciais, (CRAS, CREAS, SCFV, Programa Bolsa Família e Cadastro Único), conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 002/2024/FMAS, e Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

## **II – DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo pertinente ao objeto deste processo, situados neste Município e região, com atividade econômica compatível com o objeto do presente Edital e que cumprem as exigências contidas neste instrumento.

## **III - DOS PREÇOS**

Os interessados em se credenciar deverão apresentar propostas discriminando nos itens e respectivos valores, relacionando conforme Termo de Referência, que desejam fornecer/prestar serviço, informando seus valores, não devendo em nenhuma hipótese ser superiores aos preestabelecidos no Termo de Referência anexo deste Edital.

## **IV – DA HABILITAÇÃO**

4.1 Os interessados em habilitar-se para credenciamento e ser contratados para prestação do serviço descrito no item I supracitado, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar a documentação exigida no presente Edital, junto a sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins, situada na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, CEP: 77.455-000, telefone: (63) 3377-1262, Aliança do Tocantins - TO.

### **a) RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I.** Registro comercial, no caso de firma individual;
- II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- III.** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **b) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Certidão Negativa de Débitos Tributários e à Dívida Ativa da União;
- III.** Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- V.** Prova de regularidade relativa a tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual;
- VI.** Prova de regularidade relativa a tributos municipais, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio da licitante;



**VII.** Ficando dispensada a apresentação das demais documentações, pertinentes à habilitação, conforme o Art. 70, inc. III, da Lei 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será após a realização dos serviços, objetivando ampliar a competitividade deste certame.

## **V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

5.1 Os serviços/fornecimento serão de acordo autorização da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, através de requisição ou solicitação assinada pela Gestora, obedecidas a legislação atinente à matéria.

5.2 Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.4 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 A Aquisição dos lanches deve ser executados no município de Aliança do Tocantins - TO em local a ser determinado pela SEMAS, na data estabelecida na especificação do objeto de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1 Observado o disposto no Art. 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:

6.2 Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.3 Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

6.4 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos produtos recebido provisoriamente mal sucedido, será lavrado Termo de Recusa.

6.5 No caso de a substituição não ocorrer no prazo estabelecido pela CREDENCIANTE, a CREDENCIADA, se reincidente, poderá ser descredenciada.

6.6 – O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e criminal da credenciada perante terceiros se for a causadora de prejuízo a estes.

## **VII – DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**  
**ADM. 2021/2024**

7.1. Pelo item contratado e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços do item constante de sua proposta e no termo de referência.

7.2 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com licenciamento, seguro total, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto constante no termo de referência.

7.3 - O pagamento será efetuado, de acordo com os quantitativos adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, subsequentes na forma de relatório de informações que comprove a exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados no Fundo Municipal de Assistência Social.

7.4 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

## **VIII – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 O Contrato decorrente do Credenciamento será formalizado mediante assinatura de termo próprio, cuja minuta integral deste Edital, devendo a credenciada, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitação e Contratos, com sede na Rua José Bispo dos Santos s/nº, Centro, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1262, Aliança - TO. Sala da Comissão de Contratação - CC, para assinar o termo de contrato.

8.2. A disponibilização dos produtos deverá ter início a partir da data da assinatura do presente contrato.

## **IX - DA VIGÊNCIA**

9.1 O presente credenciamento terá vigência a partir sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

## **X – DA GARANTIA CONTRATUAL**

10.1 Não será exigida prestação de garantia para a contratação resultante desta contratação, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os documentos da habilitação das interessadas não credenciadas ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação e Contratos, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação do presente certame, findo o prazo os quais serão incinerados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**  
**ADM. 2021/2024**

11.2 As informações ou esclarecimentos relativos a esta CONVOCAÇÃO serão prestados em horário de expediente pela Comissão de Contratação com sede na Rua José Bispo dos Santos, s/nº, Centro, ALIANÇA – TO, CEP: 77.455-000 telefone: (63) 3377-1715, 1262, Aliança -TO. Sala da Comissão de Contratação - CC.

11.3. A publicidade dos atos pertinentes a este feito será efetuada por publicação no placar de avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e Portal transparência.

11.4 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para habilitação;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Editalícias;

ANEXO VI - Declaração em atendimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da CF.

ANEXO V – Declaração de inexistência no quadro de empregados, servidores públicos dativa.

ANEXO VI – Carta proposta;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

11.5 Quaisquer cidadãos é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

## **IX - DO FORO**

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Gurupi - TO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aliança do Tocantins, aos 22 dias do mês de março de 2024.

---

**SOLANGE SOARES DA SILVEIRA**  
*Presidente da Comissão de Contratação*



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 07/2024**

**I - DO OBJETO**

Credenciar/Contratar pessoa jurídica especializada no ramo de lanchonetes e panificadoras para servir lanches, salgados e bolos nos eventos e reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Redes Socioassistenciais, (CRAS, CREAS, SCFV, Programa Bolsa Família e Cadastro Único).

**I.I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**SALGADOS, BOLOS E BOLOS DE ANIVERSÁRIO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MÉDIA	SOMA TOTAL
01	<b>Biscoito Doce (Quebrador):</b> Deverá ser feito com Polvilho azedo, óleo, açúcar, sal refinado, ovos.	KG	45	R\$ 42,50	R\$ 1.912,50
02	<b>Biscoito Mineiro de Queijo:</b> Deve ser feita com polvilho Azedo queijo, leite, óleo, sal, ovos. 100g	KG	55	R\$ 41,04	R\$ 2.257,26
03	<b>Bolo de Aniversário de Abacaxi:</b> Bolo recheado e confeitado, com camadas de recheio de abacaxi. De formato redondo ou quadrado. (Kg do bolo)	KG	5	R\$ 63,06	R\$ 315,32
04	<b>Bolo de Aniversário de Chocolate:</b> Bolo recheado e confeitado, com camadas de recheio sabor chocolate com maracujá. De formato redondo ou quadrado. (Kg do bolo)	KG	5	R\$ 63,06	R\$ 315,32
05	<b>Bolo de Aniversário de Coco:</b> Bolo recheado e confeitado, com camadas de recheio de coco com abacaxi. De formato redondo ou quadrado. (Kg do bolo)	KG	5	R\$ 63,06	R\$ 315,32
06	<b>Bolo de Aniversário de Leite Ninho:</b> Bolo recheado e confeitado, com camadas de recheio sabor leite ninho trufado. De formato redondo ou quadrado. (Kg do bolo)	KG	5	R\$ 63,06	R\$ 315,32
07	<b>Bolo de Aniversário de Morango:</b> Bolo recheado e confeitado, com camadas de recheio de morango com leite ninho. De formato redondo ou quadrado. (Kg do bolo)	KG	5	R\$ 65,75	R\$ 328,77
08	<b>Bolo de Aniversário de Prestígio:</b> Bolo recheado e confeitado, com camadas de recheio chocolate com coco. De formato redondo ou quadrado. (Kg do bolo)	KG	5	R\$ 63,06	R\$ 315,32
09	<b>Bolo de Aniversário de Sonho de Valsa:</b> Bolo recheado e confeitado, com camadas de recheio de sonho de valsa. De formato redondo ou quadrado. (Kg do bolo)	KG	5	R\$ 63,06	R\$ 315,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**  
**ADM. 2021/2024**

10	<b>Bolo de Baunilha:</b> Bolo simples, deverá ser feito com farinha de trigo, fermento, essência de baunilha, leite, ovos, margarina, formato redondo assado ao ponto. Peso 1KG, de 25 a 30 pedaços	KG	40	R\$ 39,04	R\$ 1.561,56
11	<b>Bolo de Cenoura c/ Cobertura de Chocolate:</b> Bolo com cobertura, deverá ser feito com farinha de trigo, fermento, cenoura, ovos, óleo, formato redondo assado ao ponto. Peso 1KG, média de 25 a 30 pedaços	KG	50	R\$ 41,04	R\$ 2.052,05
12	<b>Bolo de Chocolate:</b> Bolo simples, deverá ser feito com farinha de trigo, fermento, chocolate em pó, leite, ovos, óleo, formato redondo assado ao ponto. Peso 1KG, média de 25 a 30 pedaços	KG	50	R\$ 39,04	R\$ 1.951,95
13	<b>Bolo de Coco:</b> Bolo simples, deverá ser feito com farinha de trigo, fermento, leite de coco, coco ralado, ovos, óleo, formato redondo assado ao ponto. Peso 1KG.	KG	50	R\$ 39,04	R\$ 1.951,95
14	<b>Bolo de Fubá:</b> Bolo simples, deverá ser feito com fubá, fermento, leite, ovos, óleo, formato redondo assado ao ponto. Peso 1KG. média de 25 a 30 pedaços	KG	50	R\$ 39,04	R\$ 1.951,95
15	<b>Bolo de Laranja:</b> Bolo simples, deverá ser feito com farinha de trigo, fermento, suco de laranja, ovos, óleo, formato redondo assado ao ponto. Peso podendo ser 1KG, média de 25 a 30 pedaços.	KG	50	R\$ 39,04	R\$ 1.951,95
16	<b>Bolo de Limão:</b> Bolo simples, deverá ser feito com farinha de trigo, fermento, suco de limão, ovos, óleo, formato redondo assado ao ponto. Peso 1KG, média de 25 a 30 pedaços.	KG	50	R\$ 39,04	R\$ 1.951,95
17	<b>Bolo de Mangulão:</b> O bolo deve ter polvilho doce, ovos, Sal a gosto, queijo com média de 08 a 10 pedaços de 120g	KG	65	R\$ 43,04	R\$ 2.797,80
18	<b>Bolo de Milho Verde:</b> Bolo simples, deverá ser feito de farinha de milho especial, leite, ovos, óleo, milho verde, formato redondo assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g com média de 25 a 30 pedaços	KG	50	R\$ 49,05	R\$ 2.452,45
19	<b>Bolo de Trigo:</b> Bolo simples, deverá ser feito com farinha de trigo, fermento, leite, ovos, margarina, formato redondo assado ao ponto. Peso 1KG, média de 25 a 30 pedaços	KG	50	R\$ 39,04	R\$ 1.951,95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**  
**ADM. 2021/2024**

20	<b>Bolo Formigueiro:</b> Bolo simples, deverá ser feito de Farinha de trigo, fermento, açúcar, ovo, óleo, granulado sabor chocolate, redondo assado ao ponto. Peso podendo variar entre 500 a 600g com média de 25 a 30 pedaços	KG	50	R\$ 39,04	R\$ 1.951,95
21	<b>Bolo Mané Pelado:</b> Bolo simples, deverá ser feito de farinha de mandioca, queijo, margarina, açúcar, coco ralado, leite, ovos, sendo redondo, assado ao ponto. Peso 1KG, média de 25 a 30 pedaços.	KG	50	R\$ 47,05	R\$ 2.352,35
22	<b>Broa:</b> Deve ser feita com polvilho doce, óleo, açúcar margarina, ovos. 50g	KG	70	R\$ 41,04	R\$ 2.872,87
23	<b>Canjica:</b> Deverá ser feita com milho para canjica, leite, coco, açúcar e leite condensado, doce, tradicional no pote descartável de 250g	KG	80	R\$ 37,54	R\$ 3.003,00
24	<b>Coxinha de Frango:</b> Coxinha frita de frango: o pastel deve ter massa de trigo especial, ovos, leite, fermento e sal. Com recheio de frango desfiado. 50g.	KG	180	R\$ 46,05	R\$ 8.288,28
25	<b>Coxinha de Presunto de Queijo:</b> Coxinha frita de frios: a coxinha deve ter farinha de trigo, ovos, leite, fermento e sal. Com recheio de presunto e queijo. 50g.	KG	145	R\$ 42,04	R\$ 6.096,09
26	<b>Curau de Milho Verde:</b> Deverá ser feito com milho verde, açúcar, leite, embalado no pote descartável de 250g.	KG	80	R\$ 38,74	R\$ 3.099,10
27	<b>Empadinha de Carne:</b> A empada deve ser feita com farinha de trigo, ovos, fermento, Sal, margarina recheada com Carne bovina moída e tomate picado. 100g	KG	60	R\$ 48,05	R\$ 2.882,88
28	<b>Empadinha de Frango:</b> A empada deve ser feita farinha de trigo, fermento, Sal, margarina recheada com Frango desfiado e requeijão. 100g	KG	65	R\$ 49,05	R\$ 3.188,19
29	<b>Enroladinho de Queijo:</b> Enroladinho de queijo assado: o enroladinho deve ter farinha de trigo, fermento biológico, ovos, óleo, leite, açúcar, recheado com queijo, leite condensado e coco ralado para cobertura. 50g.	KG	100	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
30	<b>Enroladinho de Salsicha:</b> Enroladinho de salsicha assado: o enroladinho deve ter farinha de trigo, fermento biológico, ovos, óleo, leite, sal, recheado com salsicha. 50g.	KG	175	R\$ 44,39	R\$ 7.769,07
31	<b>HOT DOG:</b> Deve ser feito com Pão para hot dog 12cm, molho de tomate, salsicha, milho, batata palha. 200g	KG	140	R\$ 25,33	R\$ 3.546,67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**  
**ADM. 2021/2024**

32	<b>Mini Esfirra:</b> Deve ser feito com farinha de trigo, açúcar, fermento, óleo, margarina, leite, Sal, ovos, recheada com carne moída, tomate. 50g	KG	80	R\$ 41,04	R\$ 3.283,28
33	<b>Mini Pizza (brotinho):</b> A pizza deve ser feita com farinha de trigo, ovos, óleo, fermento, Sal, queijo, molho de tomate, orégano e Linguiça calabresa picada e cebola picada. 100g	KG	75	R\$ 43,04	R\$ 3.228,23
34	<b>Mini Sanduiche Natural:</b> Deve ser feito com pão caseiro de leite redondo 50g, cenoura, creme de leite, maionese, alface, salsinha, tomate, milho verde. 120g	KG	60	R\$ 40,04	R\$ 2.402,40
35	<b>Ovo de Páscoa de 150g:</b> Feita com barra de chocolate ou chocolate branco, embalado com uma surpresa dentro.	KG	50	R\$ 115,50	R\$ 5.775,00
36	<b>Pamonha Doce:</b> Deverá ser feita com milho verde, açúcar, sal, queijo embalada na palha do milho. 200g	KG	100	R\$ 48,85	R\$ 4.884,88
37	<b>Pamonha Sal:</b> Deverá ser feita com milho verde, sem adição de açúcar, sal e queijo, embalada na palha do milho. 200g	KG	80	R\$ 48,85	R\$ 3.907,90
38	<b>Pão Caseiro:</b> Deve ser feito com Farinha de trigo, fermento, açúcar, óleo, leite, sal. 150g	KG	55	R\$ 53,05	R\$ 2.917,92
39	<b>Pão de Queijo:</b> O Pão deve ter polvilho doce, ovos, queijo, óleo, leite, água e sal. 50g	KG	50	R\$ 48,05	R\$ 2.402,40
40	<b>Pão Francês:</b> Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água. 100g.	KG	65	R\$ 21,02	R\$ 1.366,37
41	<b>Pastel de Carne:</b> Pastel frito de carne: o pastel deve ter massa de trigo especial, ovos, leite, fermento e sal. Com recheio de carne moída e tomate picado. 50g	KG	200	R\$ 46,05	R\$ 9.209,20
42	<b>Pastel de Frango:</b> Pastel frito de frango: o pastel deve ter massa de trigo especial, ovos, leite, fermento e sal. Com recheio de frango. 50g	KG	180	R\$ 46,05	R\$ 8.288,28
43	<b>Pastel de Presunto e Queijo:</b> Pastel folhado de frios: o pastel deve ter massa de trigo especial, ovos, leite, fermento e sal. Com recheio de frango. 50g	KG	180	R\$ 46,05	R\$ 8.288,28
44	<b>Pé Rachado:</b> Deverá ser feito com polvilho doce, óleo, ovos, sal. 50g	KG	85	R\$ 42,04	R\$ 3.573,57
45	<b>Peta de Polvilho Assada:</b> Deve ser feita com Polvilho Azedo, Leite Integral, Margarina Vegetal, Ovos e Sal. 80g	KG	100	R\$ 38,04	R\$ 3.803,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**  
**ADM. 2021/2024**

46	<b>Quibe:</b> O quibe deve ter farinha de trigo para quibe, carne moída, manteiga. 50g	KG	100	R\$ 47,05	R\$ 4.704,70
47	<b>Rosca Doce Simples Com Cobertura 50G:</b> Deverá ser feito com farinha de trigo ovos, leite, fermento, margarina, óleo, açúcar.	KG	30	R\$ 31,53	R\$ 945,95
48	<b>Rosca Húngara:</b> Deverá ser feito com Farinha de trigo, fermento, açúcar, óleo, leite, deverão ter cobertura suave de calda de leite condensado e coco ralado.	KG	30	R\$ 32,03	R\$ 960,96
49	<b>Torta de Carne:</b> A torta deve ter farinha de trigo, ovos, óleo, margarina, recheada com peito carne moída, tomate. Com média de 25 a 30 pedaços de 120g	KG	200	R\$ 47,05	R\$ 9.409,40
50	<b>Torta de Frango:</b> A torta deve ter farinha de trigo, ovos, óleo, margarina, recheada com peito de frango desfiado, tomate, requeijão. Com média de 25 a 30 pedaços de 120g	KG	175	R\$ 47,05	R\$ 8.233,23
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$164.252,13</b>

As especificações do objeto acima disponível constituem-se o **mínimo** a ser fornecido.

A contratada deverá dimensionar a quantidade de alimentação compatível com o número de participantes do evento, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento; Além disso, deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, sobretudo no quesito higiene, acondicionamento e transporte do serviço contratado, que referente aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais, tais como A contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, para fornecimento de lanches a serem entregues por ocasião dos eventos institucionais, tais como, Semana Do Bebê, Dias Das Mães, Festa Junina, Fórum Da Mulher, Dia de Combate à Violência Contra Idoso, Dia Mundial do Combate ao Abuso e exploração Sexual, Reuniões com idosos e no evento da Semana Do Idoso, Dia Mundial Contra O Trabalho Infantil, agosto Lilás, Dia Da Família, Dia Da Pátria, Dia Das Crianças, Dia Internacional de Combate à Violência contra as Mulheres, Reuniões Do PAIF e PAEF, Natal, Reuniões dos Conselhos Municipais de Assistência Social e reuniões do Programa Bolsa Família e Cadastro Único. A contratação deste serviço deve se a necessidade de ser fornecido lanche aos participantes dos eventos acima elencados, o que é uma prática já assentada que se fundamentam no atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO (SEMAS).

Desse modo, por ser uma das etapas de cada ação, a contratação de pessoas jurídicas do ramo para fornecimento dos produtos é imprescindível. O quantitativo foi estimado com base na quantidade foi estimado com base na quantidade de eventos no período de doze meses a partir da data de assinatura do contrato, o número do público alvo e equipe técnica envolvida no desenvolvimento de cada ação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**  
**ADM. 2021/2024**

contudo, o Fundo Municipal de Assistência Social não ficara obrigado a adquirir o total desta planilha, responsabilizando efetivamente somente pelo total que solicitar e receber da contratada.

A oferta de lanches tipo *coffee breaks* tem como objetivo promover a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem estar, além de ensinar melhor rendimento da capacidade cerebral dos participantes dos eventos.

### **III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A aquisição e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Diante disso, foram feitas consultas a mídias especializadas e sítios eletrônicos para o objeto da contratação e utilizou-se ainda a cotação diretamente com os fornecedores através de formulário próprio incluso no processo.

### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **I - DA GARANTIA DO SERVIÇO/PRODUTOS**

A garantia consiste na prestação de serviços/produtos, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei n.º. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa CONTRATADA será responsável por substituir/reparar os serviços reprovados na aceitação, imediatamente após o recebimento da recusa, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **V - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**  
**ADM. 2021/2024**

O recebimento está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

A contratante, observado o prazo de execução, emitirá a ordem de serviço, independente de transcrição, para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e com a proposta da empresa contratada.

Os serviços de aquisição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços em aquisição serão recebidos definitivamente após encerramento do evento, quando será feita a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e a emissão do relatório do fiscal de contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## **V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução deve ser efetuada imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. A forma de execução dos serviços será de acordo com o estabelecido na especificação do objeto, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social.

A Aquisição dos lanches deve ser executados no município de Aliança do Tocantins - TO em local a ser determinado pela SEMAS, na data estabelecida na especificação do objeto de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

## **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **VI.I CONTRATADA**

Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução da prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que seja reprovado no recebimento;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**  
**ADM. 2021/2024**

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Fundo Municipal de Assistência Social;  
Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

#### **VI.II CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento após a entrega dos objetos discriminados neste Termo de Referência e emissão de nota fiscal. O Documento Fiscal deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante Certidões atualizadas.

Receber o objeto no prazo estabelecido neste, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e do objeto contratado, podendo rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo;

Fiscalizar a execução do contrato;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços executados, para que seja substituído;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

#### **VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A medição será conforme a solicitação expedida pelo setor competente e o pagamento será na exata medida do serviço efetivamente executado e recebido definitivo, materializado no atesto de recebimento pelo responsável, no prazo de até 15 (cinco) dias.

#### **VIII - CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

O critério utilizado para seleção do fornecedor deverá estar de acordo com o Art. 33, inciso I, da Lei 14.133/21, o de menor preço global entre as propostas apresentadas, sobressaindo a mais vantajosa para a administração respeitando o princípio da isonomia e atendimento aos requisitos básicos mínimos obrigatórios para habilitação

#### **IX - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**  
**ADM. 2021/2024**

Foram realizadas pesquisa no SICAP - LCO, aonde foram encontrados credenciamentos do próprio município e fundos com valores compatível e não foi encontrado em outras cidades com os valores do preço em quilo conforme desejado. No Portal nacional de Contratações Públicas foi encontrado valores do tribunal de justiça do estado do Tocantins de alguns lanches pretendidos, mas com o preço unitários e não em quilos. Segue em anexo documentos comprobatórios.

O valor estimado teve como base a pesquisa de preços de mercado realizada através de formulário próprio, obtendo a média total no valor de R\$ 164.252,13 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta dois reais e treze centavos).

### **X - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E PREÇO**

Através da modalidade de credenciamento as empresas terão que está Habilitada e apta no ramo da atividade solicitada pela unidade competente para poder esta credenciada e atender os requisitos da licitação. O preço do credenciamento será pela média ofertada pelo setor de compras através das pesquisas de preços com 3 empresas do ramo.

### **XI - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

O presente serviço está previsto no Plano Anual de Contratações. A contratação alinha-se com o planejamento de ações voltadas ao Plano Municipal de Assistência Social, além de a despesa ter adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, inciso I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

### **XII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com art. 16, inciso II, da Lei complementar nº 101/2000.

As despesas decorrentes do presente, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, descrita a seguir: 05.0307.08.244.0011.2040 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 05.0307.08.244.0011.2064 - Manutenção das Ações de Fortalecimento – SCFV; 05.0307.08.244.0011.2060 -Manutenção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS; 05.0307.08.244.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 05.0307.08.244.0011.2060 -Manutenção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS; 05.0307.08.244.0011.2032- Programa cadastro único do bolsa família; 5.0307.08.244.0011.2039 - Manutenção do Conselho e Colaborador Eventual; Elemento de Despesa - 3.3.90.30. FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000000. Transferência do SUAS, .500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS. Fichas Orçamentarias: 204, 214, 220, 228, 240, 252.

Aliança do Tocantins, 22 de março de 2024.

Rosângela Rodrigues Guimarães  
Secretária de Assistência Social  
**Ordenadora de despesas**



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_,

portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_. **DECLARO**, que inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste certame. Declaro, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser CREDENCIAR/CONTRATAR Pessoa Jurídica no ramo de lanchonetes e panificadoras para servir lanches, salgados e bolos nos eventos e reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Redes Socioassistenciais, (CRAS, CREAS, SCFV, Programa Bolsa Família e Cadastro Único), conforme especificações e determinações constantes no Termo de Referência, conforme especificações e determinações no Edital do Credenciamento nº 002/2024/FMAS.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_. **DECLARO** para os devidos fins que possuo todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação, **DECLARO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Credenciamento nº. 002/2024/FMAS, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



**ANEXO IV**

**MODELO - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo representante, \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei 9.854/99, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



ANEXO – V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS,  
SERVIDORES PÚBLICOS DATIVA.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, o Sr. (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº. \_\_\_\_\_, CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, § 1º da Lei 14.133/21.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal  
ou do Procurador da empresa participante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO  
ADM. 2021/2024

**ANEXO VI**  
**CARTA PROPOSTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO  
PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ATT: PRESIDENTE DA CC**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_/0001-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, neste ato devidamente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_, inscrita no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_. Vem através desta, para fins de credenciamento junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO, a documentação exigida no Edital do processo de credenciamento nº 002/2024/FMAS.

Na oportunidade, esclareço que os produtos ora oferecidos para credenciamento junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, serão propostos conforme especificações, quantitativos e valores abaixo especificados.

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**SALGADOS, BOLOS E BOLOS DE ANIVERSÁRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	SOMA TOTAL

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a serem verificados na preparação desta;

DECLARAMOS, que o prazo de validade da presente proposta, é conforme Termo de Referência;

DECLARAMOS, que nossos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais e transporte, sem mais nenhum ônus ao Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança do Tocantins - TO.

\_\_\_\_\_ - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Nome, R.G, Função ou Cargo  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO VII**  
**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO N° 0 \_\_\_/2024/FMAS**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 14.837.176/0001-07, situado na Rua Sabino da Silveira, s/n°, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins – TO, neste ato representado pela Gestora **Rosângela Rodrigues Guimarães**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n° 004.951.841-01, portador da Carteira de Identidade sob o n° 386.2166 SSP/GO, residente e domiciliado na rua 110, n° 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileira, (qualificação completa), portadora da Cédula de Identidade, \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e inscrita no CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n° 14.133/21 de 01 de março de 2021, com inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74 da referida lei, e do Edital de Credenciamento n° 002/2024/FMAS, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as cláusulas que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente termo contratual é CREDENCIAR/CONTRATAR Pessoa Jurídica no ramo de lanchonetes e panificadoras para servir lanches, salgados e bolos nos eventos e reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Redes Socioassistenciais, (CRAS, CREAS, SCFV, Programa Bolsa Família e Cadastro Único), conforme especificações e determinações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS**

2.1 Os serviços/fornecimento serão de acordo autorização da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, através de requisição ou solicitação assinada pela Gestora, obedecidas a legislação atinente à matéria.

2.2 Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

2.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**  
**ADM. 2021/2024**

2.4 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.5 A Aquisição dos lanches deve ser executados no município de Aliança do Tocantins - TO em local a ser determinado pela SEMAS, na data estabelecida na especificação do objeto de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

2.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O presente credenciamento terá vigência de a partir sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 107 e 124 da Lei 14.133/21 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DO CONTRATO**

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CREDENCIADA/CONTRATADA**, o valor conforme especificado abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>SOMA TOTAL</b>

### **CLAUSULA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE AUTORIZAÇÃO**

5.1 Os instrumentos de autorizações dos serviços/produtos, serão confeccionados pela Contratante e serão válidos apenas para os atendimentos perante a empresa devidamente contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA**

6.1 A **CREDENCIADA/CONTRATADA** assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a **CONTRATANTE** dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

6.2 - Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas neste contrato, utilizando-se da melhor técnica, com o fim de conseguir uma perfeita prestação de serviço, observando os critérios de qualidade usualmente adotados para serviços/produtos de igual natureza, e dentro dos prazos estabelecidos;

6.3 - Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**  
**ADM. 2021/2024**

6.3.1 – Os serviços/fornecimento serão de acordo autorização da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, através de requisição ou solicitação assinada pela Gestora, obedecidas a legislação atinente à matéria.

6.2 Executar o serviço conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta.

6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.4 Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.5 A Aquisição dos lanches deve ser executados no município de Aliança do Tocantins - TO em local a ser determinado pela SEMAS, na data estabelecida na especificação do objeto de acordo com o local, quantidades e especificações técnicas contidos no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 – Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.7 – Comunicar a CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

6.8 – Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

6.9 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções a CONTRATADA:

6.10 – Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 4 horas.

6.11 – Multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso na prestação de serviços, execução do serviço em desacordo com o objeto).

6.12 – Multa rescisória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato.

6.13 – Suspensão temporária e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

6.14 – Declaração de inidoneidade para contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

*Parágrafo único* – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade pela execução dos serviços.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga se á:

7.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste contrato;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada/Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a Credenciada/Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço/produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste contrato;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS**

8.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços dos produtos constantes de sua proposta, no termo de referência e neste contrato.

8.2 - Nos preços estão incluídas todas as despesas com licenciamento, seguro total, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto constante no termo de referência.

8.3 - O pagamento será efetuado, de acordo com os quantitativos adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, subsequentes na forma de relatório de informações que comprove a exatos termos da contratação, através de transferência on-line, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados no Fundo Municipal de Assistência Social.

8.4 - O pagamento será efetuado com a apresentação das Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de tributos estadual, e, Certidão de regularidade de tributos municipal.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/21, o recebimento do objeto deste credenciamento será realizado da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**  
**ADM. 2021/2024**

9.1.1 O início da execução do objeto deve ser efetuado imediatamente após o recebimento a Ordem de Serviço. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

9.1.2 O recebimento está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o fornecedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

9.1.3 A contratante, observado o prazo de execução, emitirá a ordem de serviço, independente de transcrição, para efeito de posterior verificação quanto sua conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e com a proposta da empresa contratada.

9.1.4 Os serviços de aquisição poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5 Os serviços em aquisição serão recebidos definitivamente após encerramento do evento, quando será feita a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e a emissão do relatório do fiscal de contrato.

9.1.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:**

10.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Fundo Municipal de Assistência Social aprovadas em Lei. Em caso de necessidade de suplementação para cobertura das despesas oriundas desta contratação, fica a cargo do Setor de Contabilidade classificar a Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 05.0307.08.244.0011.2040 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; 05.0307.08.244.0011.2064 - Manutenção das Ações de Fortalecimento – SCFV; 05.0307.08.244.0011.2060 -Manutenção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS; 05.0307.08.244.0011.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS; 05.0307.08.244.0011.2060 -Manutenção do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS; 05.0307.08.244.0011.2032- Programa cadastro único do bolsa família; 5.0307.08.244.0011.2039 - Manutenção do Conselho e Colaborador Eventual; Elemento de Despesa - 3.3.90.30. FONTE DE RECURSO: 1.660.0000.000000. Transferência do SUAS, .500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS. Fichas Orçamentarias: 204, 214, 220, 228, 240, 252.



### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos serviços contratados serão efetuados pelo servidor, designada pelo gestor, denominada fiscal de contrato o Senhor João Lucas B. da Silva, inscrito na portaria nº 006/2021, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

13.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS**

14.1 – A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento da parcela retida, no prazo legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROIBIÇÃO**

15.1 - Fica expressamente vedada a vinculação, o comprometimento ou alienação deste Contrato, em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o bom andamento dos serviços

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Fica ajustado, ainda que:

I- Consideram-se parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital de Credenciamento nº 002/2024/FMAS e seus respectivos Anexos.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e as normas regulamentares.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito, desde já o Foro da Comarca da cidade de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA - TO**  
**ADM. 2021/2024**

17.2 E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em (duas) duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aliança do Tocantins - TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
*Rosangela Rodrigues Guimarães*  
*Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social*  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Contratado

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

**CPF:**

2- \_\_\_\_\_

**CPF**